



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 - Edição nº 704

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 022/2025: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- PORTARIA Nº 007/2025: "DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 68A73F2558-FB8C105AF9-BC2D8E662A-12B9B40775 | Edição: 704



DECRETO Nº 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção adequada dos imóveis urbanos e rurais do município, prevenindo a proliferação de pragas, doenças e promovendo a salubridade pública;

CONSIDERANDO que a falta de conservação de terrenos baldios, imóveis abandonados ou malcuidados compromete a segurança, o meio ambiente e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o dever dos proprietários de imóveis de zelar pela limpeza, conservação e manutenção de seus bens, conforme previsto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o interesse público na regulamentação de sanções para desestimular o descumprimento dessas obrigações e fomentar um ambiente urbano mais saudável e organizado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação de multas e outras penalidades para garantir o cumprimento efetivo das normas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações relativas à manutenção de imóveis no município de Tanque Novo, conforme previsto no artigo 145 da Lei nº 012, de 04 de junho de 2001, com a inclusão do seguinte §1º, renumerando-se os subsequentes:

§1º O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo sujeitará o proprietário às seguintes sanções:

I – Notificação para limpeza do local no prazo de 10 (dez) dias corridos;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 68A73F2558-FB8C105AF9-BC2D8E662A-12B9B40775 | Edição: 704



II – Se a limpeza não for realizada dentro do prazo estipulado no inciso I, será concedido ao proprietário um prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;

III – Na ausência de defesa ou na persistência da infração após o período de defesa, aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de mercado do imóvel;

IV – Em caso de reincidência, será acrescido 50% (cinquenta por cento) ao valor da multa anteriormente aplicada, e, ao atingir 15% (quinze por cento) do valor de mercado do imóvel, poderá ser proposta a desapropriação do mesmo.

§2º As multas aplicadas terão natureza de título executivo extrajudicial, podendo ser executadas judicialmente, conforme legislação vigente.

§3º Os recursos arrecadados com as multas serão destinados a fundos específicos para a promoção da saúde pública e urbanização no município.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e a de Serviços Públicos, a aplicação e fiscalização das sanções previstas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo/BA, em 04 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 68A73F2558-FB8C105AF9-BC2D8E662A-12B9B40775 | Edição: 704



Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA DE Nº 007/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, para os seguintes Servidores Públicos Municipais:

01 – INÁCIO LOPES SILVA – AGENTE DE PORTARIA - MATRÍCULA DE Nº 644 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

02 – JULIANO GOMES MALHEIRO – VIGIA - MATRÍCULA DE Nº 348 - À CONTAR DO DIA 08/01/2025;

03 – ELENI OLIVEIRA SILVA – AUXILIAR DE LIMPEZA - MATRÍCULA DE Nº 326 - À CONTAR DO DIA 06/03 /2025;

04 – FELÍCIA DE MAGALHÃES – COPEIRA - MATRÍCULA DE Nº 642 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

05 – JOSÉ DE MAGALHÃES – VIGIA - MATRÍCULA DE Nº 05 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

06 – MAURENÍLIO NOBRE SILVA – AUXILIAR DE LIMPEZA - MATRÍCULA DE Nº 627 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

07 – JANDIRA DE MAGALHÃES – AGENTE DE PORTARIA - MATRÍCULA DE Nº 287 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

08 – JOVINA BATISTA DE MAGALHÃES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA DE Nº 315 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

09 – JEANE LOPES NASCIMENTO – RECEPCIONISTA - MATRÍCULA DE Nº 742 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 68A73F2558-FB8C105AF9-BC2D8E662A-12B9B40775 | Edição: 704



10 – HÉRLON CARLOS MENDES RODRIGUES – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA DE Nº 591 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

11 – MANOEL APRÍGIO DA SILVEIRA SOBRINHO – FISCAL DE LIMPEZA - MATRÍCULA DE Nº 231 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

12 – ROSILENE DE FÁTIMA T.S. OLIVEIRA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA DE Nº 279 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

13 – ZENIVALDO REIS SANTOS – ACS - MATRÍCULA DE Nº 824 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

14 – EVA MAGALHÃES CARNEIRO – MERENDEIRA - MATRÍCULA DE Nº 552 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

15 – JOSELENE CARDOSO SILVA – ACE - MATRÍCULA DE Nº 813 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

16 – GILDÁSIO GOMES MALHEIRO – ACS - MATRÍCULA DE Nº 251 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

17 – MILENE DE FÁTIMA SILVA XAVIER – CONSELHEIRA TUTELAR - MATRÍCULA DE Nº 05 - À CONTAR DO DIA 10/03/2025;

18 – CRISTIANE SILVA CARNEIRO – RECEPCIONISTA - MATRÍCULA DE Nº 319 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025;

19 – GILMAR SILVA SANTOS – VIGIA - MATRÍCULA DE Nº 699 - À CONTAR DO DIA 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 68A73F2558-FB8C105AF9-BC2D8E662A-12B9B40775 | Edição: 704